



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

# LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2022  
LICITAÇÃO MODALIDADE:  
DISPENSA N.º 04/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 03 de Janeiro de 2022.

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Senhor Prefeito Municipal,

Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Administração formaliza, em **03/01/2022**, pedido para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**. Com base nas informações expedidas pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, abrimos este processo para **CONTRATAÇÃO**, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa GISELE BRUNO RUINHO – CNPJ: 13.609.588/0001-27, no valor total de R\$9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atenciosamente.

**Daniel Rubens Galli**

Diretor do Departamento Municipal de Administração

Telefone: (35) 3554-1266





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.  
**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)  
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Instada a manifestar no processo nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:  
**0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)**

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Solange Marques Faria  
**Diretora do Departamento Municipal de Fazenda**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
**Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000**  
**CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)**

**Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração**

Analisando o Processo nº 07/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: GISELE BRUNO RUINHO – CNPJ: 13.609.588/0001-27, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

**Daniel Rubens Galli**  
**Departamento Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

DECLARO que a escolha da empresa GISELE BRUNO RUINHO – CNPJ: 13.609.588/0001-27, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

**Daniel Rubens Galli**  
Departamento Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

## PEDIDO DE COMPRA

**Pedido Nº:** 000007 / 2022 - 03/01/2022

**Unidade:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**Requisitante:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**FINALIDADE:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO.

**Dotação:**  
PROJETO ATIVIDADE: 2.007  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000  
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00049-100

**Observações:**

item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vir. Total
00001	00004439	SV	MANUTENCAO PABX MANUTENCAO PABX	00049-100	12,00		0,00

RESPONSÁVEL  
Assinatura e Carimbo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

## DOCUMENTO DO PROCESSO

**Dispensa Nº 000004/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000007/2022**

<i>Vencedor</i>	<b>GISELE BRUNO RUINHO CPF 000.213.736-47 ME</b>						
<i>CNPJ</i>	13.609.588/0001-27						
<i>Endereço</i>	Rua DOUTOR JEREMIAS ZERBINI, 03 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000						
<i>Contato</i>	3535517999 TELESULMINAS@BOL.COM.BR						
<i>Item *</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00004439	MANUTENCAO PABX manutencao pabx		SV	12	807,38	9688,56

**Total do Fornecedor: 9.688,56**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

### JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO.

RESPONSÁVEL SETOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

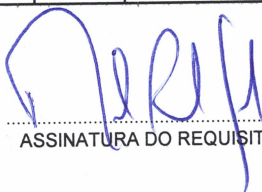
## PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

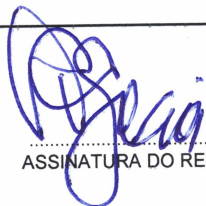
DISPENSA Nº 000004/2022- 03/01/2022 - PROCESSO Nº 000007/2022

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
	00004439	LOTE: - MANUTENCAO PABX MANUTENCAO PABX	SV	12,000	807,380	9.688,56

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 9.688,56

  
.....  
ASSINATURA DO REQUISITANTE

  
.....  
ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

.....  
DATA DA APROVACAO

# Marcelo da Silva e Cia Ltda.

MDS Telefonia e Informática

CNPJ: 13.609.588/0001-27

---

À Prefeitura Municipal de São Pedro da União – MG

A/C do Sr. Daniel (Licitação)

Conforme solicitado, apresento o orçamento para os serviços de manutenção conectiva das linhas telefônicas e ramais ligados ao PABX, referente ao ano de 2022.

- Valor do orçamento: R\$ 1.500,00

Por ser verdade firmo o presente,



Guaxupé, 16 de Dezembro de 2021.

Rua Dr. Luiz Loyola Junqueira, 47  
Campo da Mogiana - Poços de Caldas - MG

# Marcelo da Silva e Cia Ltda.

MDS Telefonia e Informática

CNPJ: 13.609.588/0001-27

---

À Prefeitura Municipal de São Pedro da União – MG

A/C do Sr. Daniel (Licitação)

Conforme solicitado, apresento o orçamento para os serviços de manutenção conectiva das linhas telefônicas e ramais ligados ao PABX, referente ao ano de 2022.

- Valor do orçamento: R\$ 1.500,00

Por ser verdade firmo o presente,



Guaxupé, 16 de Dezembro de 2021.

Rua Dr. Luiz Loyola Junqueira, 47  
Campo da Mogiana - Poços de Caldas - MG



# **GISELE BRUNO RUINHO**

**CNPJ 13.609.588/0001-27**

---

À Prefeitura Municipal de São Pedro da União – MG

A/C Departamento de Licitação

Prezados Srs,

Venho através desta, apresentar orçamento para manutenção de todo o sistema telefônico da prefeitura.

- Valor Total Mensal: R\$ 807,38

Por ser verdade firmo o presente,

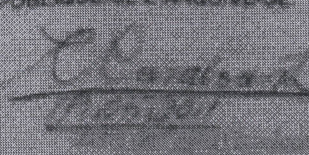
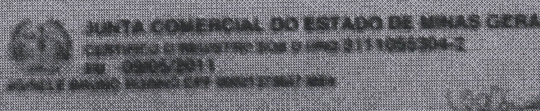
A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Guaxupé, 02 de Dezembro de 2021.







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GISELE BRUNO RUINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO CARLOS BRUNO		(mãe) JEANNETTE IBRAHIM BRUNO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1973	IDENTIDADE (Número) 227152827	Orgão Emissor SSP	UF SP
CPF (Número) 000.213.736-47			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA ILDGRADUADO (n.º, s/n.º, etc.) RUA DOUTOR JEREMIAS ZERBINI			NÚMERO 3
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 37800000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 37800000
MUNICÍPIO GUAXUPE			UF MG
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ESPÉCIE DO ATO QRO	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
COMOÇÃO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GISELE BRUNO RUINHO CPF 00021373647-ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, s/n.º, etc.) RUA DOUTOR JEREMIAS ZERBINI			NÚMERO 3
COMPLEMENTO LETRA A	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 37800000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 37800000
MUNICÍPIO GUAXUPE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JCP@VELOXMAIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (em escrita) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fatores) 4752100 5190099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA		
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIORE 21/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE: 30000000	SEDE DE ATIVIDADE COMERCIAL SUA SUA
ASSINATURA DA FORMAL DO EMPRESÁRIO (se não estiver em documento autêntico) A Gisele Bruno Ruinho CPF 00021373647 ME			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENT		
 _____ _____		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 0111055304-2 DE 09/05/2011 GISELE BRUNO RUINHO CPF 00021373647 ME NÚMERO 11/201.393-7 09/09/21	



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.609.588/0001-27  
**Razão Social:** GISELE BRUNO RUINHO  
**Endereço:** RUA DOUTOR JEREMIAS ZERBINI 3 LETRA A / CENTRO / GUAXUPE / MG /  
37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2022 a 30/01/2022

**Certificação Número:** 2022010101370345732704

Informação obtida em 03/01/2022 14:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GISELE BRUNO RUINHO CPF 00021373647**  
**CNPJ: 13.609.588/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:42 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **684D.F0DA.60AE.0381**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GISELE BRUNO RUINHO CPF 00021373647 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.609.588/0001-27  
Certidão n°: 52115/2022  
Expedição: 03/01/2022, às 14:42:35  
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GISELE BRUNO RUINHO CPF 00021373647 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.609.588/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

17/03/2022 10:14:38

## QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO Dispensa Nº 000004/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000007/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GISELE BRUNO RUINHO CPF 000.213.736-47 ME		CP SERVICOS ELETROELETRONICOS L.TDA ME		MARCELO D. SILVA & CIA LTDA - ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00004439	MANUTENCAO PABX MANUTENCAO PABX	SV	12,000	807,380	9.688,56	1.200,000	14.400,00	1.500,000	18.000,00	18.000,00
							<b>9.688,56</b>	<b>14.400,00</b>	<b>14.400,00</b>			<b>18.000,00</b>

Valor Total OBTIDO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

\*... QUADRO DE VENCEDORES ...\*

Dispensa N° 000004/2022 - 03/01/2022 - Processo N° 000007/2022						
<i>Vencedor</i>	GISELE BRUNO RUINHO CPF 000.213.736-47 ME					
<i>CNPJ</i>	13.609.588/0001-27					
<i>Endereço</i>	Rua DOUTOR JEREMIAS ZERBINI, 03 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
<i>Contato</i>	3535517999 TELESULMINAS@BOL.COM.BR					
<b>Lote</b>						
<i>Ítem *</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	MANUTENCAO PABX manutencao pabx		SV	12	807,3800	9.688,56

Total do Fornecedor: 9.688,56

Total Geral: 9.688,56





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
**Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000**  
**CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.**  
**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal Administração

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 07/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Administração, com o pedido **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

I-I – O pedido do Departamento de Administração, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento de Administração procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa GISELE BRUNO RUINHO – CNPJ: 13.609.588/0001-27 e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV,V,VI,VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

## CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a compra, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

**Abel Celestino da Conceição**  
Assessor Jurídico - OAB/MG - 73.606/B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 07/2022, Dispensa 04/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa **GISELE BRUNO RUINHO - CNPJ: 13.609.588/0001-27** no valor de R\$9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia  
**Prefeito Municipal**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GISELE BRUNO RUINHO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **GISELE BRUNO RUINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.609.588/0001-27**, estabelecida à Rua Doutor Jeremias Zerbini, nº 03, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, neste ato representada pelo Sra. GISELE BRUNO RUINHO, portador do CPF sob nº 000.213.736-47. Residente a rua Doutor Jeremias Zerbini, nº 03, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulase condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1** Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.2** Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3** Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4** Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5** Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 4.2** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 4.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5** Documentar as ocorrências havidas;



**4.6** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**4.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 9.688,56 (nove mil seicentos oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PABX Manutenção pabx	SV	12	R\$ 807,38	R\$ 9.688,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.688,56</b>

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às





penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**9.6** Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.** Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.



12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.





**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da União/MG, 03 de janeiro de 2022.

**CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GISELE BRUNO RUINHO**  
**Gisele Bruno Ruinho**  
**CPF: 000.213.736-47**

**TESTEMUNHAS:**

1- Grineia Peixoto S. F. Pereira

054376726-40

2- Ediama P. H. Pereira

048.714.176-89





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**  
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO nº 07/2022 – DISPENSA 04/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.**

**FORNECEDORES:**

**1- GISELE BRUNO RUINHO – CNPJ: 13.609.588/0001-27, no valor de R\$9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

**VALOR TOTAL: R\$9.688,56 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

**Daniel Rubens Galli**  
**Diretor do Departamento de Administração**

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 03/01/22

RETIRAR EM 07/02/22

**Daniel Rubens Galli**  
CPF 322.148.298-14

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNIC. SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG